



ATA COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.11.002-2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Maria do Carmo Soares da Silva, e sua equipe de apoio, composta pelas servidoras Aline Fernandes Silva e Flavia Maria Silva Rocha de Holanda, para dar continuidade aos trabalhos relativos à Concorrência Pública nº 27.11.002-2025. O certame tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade institucional do Município de Beberibe. O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 12.232/2010, pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:** Durante a sessão, foram analisados os questionamentos formulados pelas empresas participantes do certame. **1. Questionamento da empresa Ballista Publicidade LTDA:** A empresa Ballista Publicidade LTDA suscitou a ausência de profissional com qualificação de Diretor de Arte com MBA nos quadros da empresa concorrente Register Publicidade LTDA. A Agente de Contratação registra que a verificação dos requisitos de qualificação técnica e demais condições de habilitação será realizada oportunamente, quando da abertura do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação, nos termos do item 10.6 do edital. Assim, a matéria será apreciada na fase procedimental adequada, não sendo objeto de análise nesta etapa do certame. **DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:** Após exame das manifestações apresentadas pelas empresas envolvidas, constatou-se que: Não houve identificação indevida das peças integrantes do processo; As alegações apresentadas revestem-se de caráter genérico e especulativo, não sendo acompanhadas de elementos concretos capazes de demonstrar irregularidade no procedimento; A análise técnica dos Planos de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação foi realizada pela Subcomissão Técnica regularmente constituída, em estrita observância às disposições da Lei nº 12.232/2010 e do instrumento convocatório. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** Após a análise do invólucro 01, no dia 03 de fevereiro, a **Empresa “A”** obteve nota final de 50,3 pontos e a **Empresa “B”** obteve nota final de 63 pontos. E no dia 05 de fevereiro, após a análise do invólucro 03, a **Empresa “Ballista Publicidade”** obteve nota final de 30,1 pontos e a **Empresa “Register Publicidade”** obteve nota final de 29,8 pontos. Dessa forma, não se verificou qualquer fato que comprometa a regularidade, a imparcialidade ou a lisura do procedimento licitatório até o presente momento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada. Beberibe/CE, 23 de fevereiro de 2026.

Maria do Carmo Soares da Silva
Maria do Carmo Soares da Silva
Agente de Contratação

Flavia Maria Silva Rocha de Holanda
Flavia Maria Silva Rocha de Holanda
Equipe de Apoio

Aline Fernandes Silva
Aline Fernandes Silva
Equipe de Apoio